

**REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – CURSO  
A DISTÂNCIA DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA – UNIVERSIDADE FEDERAL  
RURAL DE PERNAMBUCO**

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este regulamento estabelece as regras gerais para a elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - Monografia.

**II – DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS DO TCC**

Art. 2º. O TCC é uma atividade acadêmica que deve ser desenvolvida pelo discente do curso de história mediante uma pesquisa individual, apresentada sob a forma de uma monografia, orientada por um docente designado e supervisionada pela coordenação do Curso de História à distância da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

§ 1º - O TCC não é uma atividade curricular como requisito obrigatório para colação de grau, cabendo ao discente a opção por realizar tal atividade.

§ 2º - O TCC deve propiciar aos discentes do Curso de Licenciatura em História a experiência de leitura, de pesquisa e de escrita da história que os possibilite compreender e demonstrar a habilidade na prática historiográfica.

**III – DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

Art. 3º. Cabe à Coordenação do Curso de História as seguintes atribuições:

- I – Criar comissões ou propor eleição de um colegiado responsável pela elaboração das diretrizes específicas para a realização do Trabalho Monográfico;
- II – Participar, de forma direta ou através de representação, da elaboração e aprovação das diretrizes que compõem este regulamento de TCC;
- III – Ofertar disciplina específica para o TCC;
- IV – Designar os professores orientadores para a disciplina Monografia;
- V – Propor os professores orientadores aos discentes, em comum aceitação;
- VI – Acompanhar e auxiliar os discentes e docentes envolvidos na realização do TCC;
- VII – Organizar e promover, com a colaboração dos professores orientadores e orientandos, a banca examinadora para a apresentação/defesa do TCC;

VIII – Analisar, em grau de recurso, as decisões e avaliações dos professores orientadores;

IX – Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

#### **IV – DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES ORIENTADORES**

Art. 4º. Será designado professor orientador o profissional habilitado que:

I – Estiver vinculado ao curso de história, ou de áreas afins, a distância ou presencial;

II – Possuir titularidade mínima de especialista;

III – ter elaborado um trabalho monográfico, dissertativo ou de tese;

IV – ter afinidade acadêmica com o objeto de pesquisa a ser orientado;

Art. 5º. O (a) professor (a) orientador (a) designado (a) pela coordenação do curso de história deverá:

I – Participar das reuniões convocadas pela coordenação do curso ou por pessoa designada;

II – Planejar a disciplina Monografia e organizá-la no ambiente virtual;

§ 1º - O planejamento e a organização da disciplina Monografia poderão ser feitos em conjunto com outros professores orientadores;

§ 2º - Ao compartilhar a disciplina Monografia, os professores deverão nominar as atividades específicas aos seus respectivos orientandos e ocultar para os demais;

§ 3º - As atividades compartilhadas no ambiente virtual que forem comuns a todos os orientandos deverão ser propostas em conjunto entre os professores orientadores e avaliadas pela coordenação do curso ou por pessoa designada.

III – Elaborar o Plano de Ensino, contendo o calendário de acompanhamento da disciplina Monografia e dos trabalhos de conclusão de curso dos seus orientandos;

IV – Elaborar um calendário individual de acompanhamento dos seus orientandos;

V – Comunicar à coordenação do curso, através de relatórios mensais, o andamento das orientações e produções dos seus orientandos;

VI – Acessar a plataforma virtual da disciplina Monografia, acompanhando as leituras, os fóruns de discussão e demais atividades realizadas pelos discentes;

VII – Dar suporte técnico na elaboração e correção dos projetos de pesquisa e escrita da Monografia dos seus orientandos;

§ 1º - Orientar na definição de temas, leituras e conteúdos dos projetos;

§ 2º - Acompanhar e avaliar a pesquisa para que não fuja do tema proposto;

§ 3º - Auxiliar o discente na preparação do projeto de pesquisa na montagem da monografia;

§ 4º - Ler, corrigir, e propor melhoras ao projeto e à monografia dos discentes;

VIII – Reunir-se regularmente como os seus orientandos, acompanhando, orientando e avaliando suas produções.

IX – Participar da banca examinadora final para avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso – Monografia – de seus respectivos orientandos, ou de outras bancas a que for designado (a).

X – Cumprir os prazos e as regras determinadas pela coordenação do curso.

## **V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES**

Art. 6º. É dever do discente:

I – Se matricular na disciplina Monografia, ofertada regularmente pelo curso;

II – Cumprir os créditos da disciplina, realizando as respectivas atividades propostas;

III – Elaborar um projeto de pesquisa e apresentá-lo para o professor o seu professor orientador, designado em comum acordo com o aluno pela coordenação do curso;

IV – Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador do curso, pelo professor da disciplina/orientador;

V - Manter contatos, no mínimo, quinzenais com o professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

VI – Cumprir o calendário de entrega de projetos, relatórios parciais e versão final da monografia;

VII - Elaborar a versão final de seu TCC - Monografia, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador/coordenador do curso;

VIII - Entregar à coordenação do curso ao término do semestre em que estiver matriculado na disciplina respectiva ( ou de acordo com o calendário proposto pela coordenação), 1 (uma) cópia do projeto de pesquisa , 3 (três) cópias de sua monografia para a defesa, 1 (uma) cópia final encadernada e uma cópia em CD;

IX - Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a monografia, junto à uma banca examinadora composta por professores designados;

X - Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## **VI – DOS PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO TCC**

Art. 7º. Para a realização do TCC deve-se cumprir as seguintes etapas:

- I – Matrícula e cumprimento dos créditos da disciplina Monografia;
- II – Elaboração de um projeto de pesquisa/escrita;
- III – Escrita e apresentação/defesa do trabalho monográfico.

Art. 8º. A matrícula e o cumprimento dos créditos da disciplina Monografia obedecerão à oferta e ao calendário acadêmico publicados pela universidade e/ou coordenação do curso.

Art. 9º. A elaboração do projeto de pesquisa por parte do discente inscrito na disciplina de Monografia far-se-á da seguinte maneira;

- I – Respeitando-se na íntegra este Regulamento;
- II – Seguindo-se as recomendações do professor orientador e da coordenação do curso.
- III – Obedecendo-se os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT.

Art. 10º A estrutura do projeto do TCC compõe-se de, no mínimo:

- I – Tema e problema (incluir uma caracterização da área de estudo);
- II – Objetivos (geral e específicos);
- III – Justificativas;
- IV – Crítica historiográfica (discutir os principais expoentes da temática);
- V – Metodologia (apresentar fontes e métodos de trabalho);
- VI – Cronograma (levando em consideração o cronograma da disciplina/curso).
- VII – Referências bibliográficas

Art. 11º. O projeto do trabalho de conclusão de curso (TCC) deve ser apresentado pelo discente ao seu orientador.

§ 1º - O projeto do trabalho de conclusão de curso (TCC) apresentado pelo discente ao seu orientador, deve ser discutido, aprimorado, assinado por ambos e encaminhado para a coordenação do curso.

§ 2º - O professor orientador, sob a supervisão da coordenação do curso ou pessoa designada, aprovará ou não o projeto de TCC encaminhado pelo discente.

§ 3º - O projeto de TCC só poderá ser modificado, melhorado ou mudado pelo

discente mediante aprovação do seu orientado, devendo ser comunicado à coordenação do curso.

## **VII – DA MONOGRAFIA - TCC**

Art. 12º. Será ofertada na grade curricular do curso à distância de história da Universidade Federal Rural de Pernambuco a disciplina Monografia para a produção do TCC - Monografia, com carga horária mínima de 60 h, sem pré-requisitos, devendo o discente interessado realizar a sua matrícula em tempo hábil para proceder com as atividades virtuais e presencias propostas pelos professores orientadores designados.

Art. 13º. Os objetivos da disciplina são:

- I – Orientação para elaboração, conforme normas da ABNT, do Projeto de Pesquisa e escrita de monografia sobre temáticas da história;
- II – Orientação teórica e metodológica para desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e escrita do TCC;
- III – Realização de seminários/reuniões para apresentação do andamento da pesquisa;
- IV – Apresentação e defesa do TCC para uma banca examinadora composta por três professores

Art. 14. A elaboração da Monografia (TCC) far-se-á respeitando-se o seguinte:

- I – Este Regulamento;
- II – As recomendações do professor orientador e da coordenação do curso.
- III – O preposto no projeto de pesquisa tratado no título VI deste Regulamento
- III – Os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT.

Art. 15. A estrutura da Monografia (TCC) compõe-se de:

- I - capa
- II – folha de rosto;
- III– folha de aprovação;
- IV – agradecimentos, dedicatória e epígrafe (opcionais);
- V – sumário;
- VI – listas de figuras e tabelas etc.;
- VII – introdução;

- VIII – desenvolvimento,
- IX – considerações finais (ou conclusões);
- X – referências bibliográficas;
- XI – anexos e apêndices (quando for o caso);

Art. 16°. A monografia será defendida pelo aluno perante uma banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por 2 (dois) professores designados/escolhidos com qualificação adequada para o julgamento do trabalho;

§ 1° - A designação ou escolha dos membros da banca examinadora ficará sob a responsabilidade da coordenação do curso, podendo ser decidida em comum acordo com o professor orientador.

§ 2° - A defesa do Trabalho de Monografia é pública, feita perante Banca composta pelo professor orientador, e por 1 ou 2 membros aprovados pelo colegiado do curso.

§ 3° - Após a data limite para entrega das cópias finais das monografias, o Coordenador do Curso e/ou o professor da disciplina divulgam a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

§ 4° - Os membros das Bancas Examinadoras, a partir da data de sua designação, têm o prazo de 20 (20) dias para procederem à leitura das monografias, contado o prazo a partir da efetiva entrega das mesmas.

§ 5° - Na defesa, o aluno tem até vinte (20) minutos para apresentar seu trabalho, e cada componente da Banca Examinadora até dez (10) minutos para fazer sua argüição, dispondo o discente, ainda, de dez minutos para responder a cada um dos examinadores.

§ 6° - A banca examinadora pode reunir-se antes da sessão de defesa pública e, se aprovado por maioria, devolver a monografia para reformulações.

§ 7° - A avaliação final, assinada por todos os membros da Banca Examinadora, deve ser registrada em ata.

§ 8°. A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 7,0 na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora e receber nota igual ou superior a 7,0 dos 2 (dois) membros dessa banca que não tiverem participado de sua orientação.

Art. 17°. Caberá à banca examinadora, após a defesa oral, a sugestão ao discente que reformule aspectos de sua monografia.

Art. 18°. Ao discente cuja monografia for reprovada, é vedada a defesa da mesma ou de nova monografia, qualquer que seja a alegação, fora do calendário de defesa do curso.

Art. 19°. A versão definitiva da monografia deve ser encaminhada à Coordenação de curso em 3 (três) exemplares encadernado em capa dura, com gravação em dourado: nome do autor, orientador, título, local e data de aprovação e uma versão em CD.

Art. 20°. Para conclusão da disciplina, o aluno deve atender as recomendações apresentadas na Ata de Defesa, compondo a versão final da Monografia, que deve ser revista pelo orientador e então ser entregue ao Coordenador de do curso até dois dias antes da publicação das notas finais, de acordo com o Calendário Escolar da IES.

## **IX - DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS**

Art. 21°. Este regulamento passa vigor após publicação pela coordenação do curso.

Art. 22°. É da competência da coordenação do curso divulgar e fazer saber este Regulamento à comunidade universitária.

Art. 23°. Este Regulamento pode ser alterado de acordo com a necessidade, e sugestão da coordenação do curso.